



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de mouses USB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mouse USB	Un	100

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021), CASO O ETP TENHA SIDO DISPENSADO

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP 3340483

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**3.1. Requisitos Técnicos**

3.1.1. Conectividade: Interface USB do tipo A (USB 2.0 ou superior), com cabo integrado de comprimento mínimo de 1,5 metro.

3.1.2. Sensor e Precisão: Sensor óptico ou laser com resolução mínima de 1.000 DPI (pontos por polegada), garantindo rastreamento preciso em diversas superfícies.

3.1.3. Compatibilidade: Funcionamento nativo (*Plug and Play*) com os sistemas operacionais corporativos utilizados pelo órgão (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de instalação manual de drivers ou softwares adicionais.

3.1.4. Alimentação: Alimentação elétrica exclusiva via barramento USB (dispensando a utilização de pilhas, baterias ou carregadores externos).

3.2. Requisitos Funcionais e Ergonômicos

3.2.1. Botões e Scroll: Presença de no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e botão central integrado à roda de rolagem/*scroll*).

3.2.2. Design e Ergonomia: Construção em design ambidestro e formato ergonômico padrão (*full-size* ou médio), adequado para uso prolongado ao longo da jornada de trabalho.

3.3. Requisitos de Fornecimento e Garantia

3.3.1. Estado e Padronização: Equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação corrente e fornecidos em embalagens individuais lacradas pelo fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade: Conforme item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP 3340483

4.1.2. Materiais novos, originais e de primeiro uso

4.1.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestados

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

6.1.1. A nota de empenho será o instrumento hábil para formalização da contratação e equivalerá à ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 da Instrução Normativa STF nº 317/2025.

6.2. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Infraestrutura de Microinformática, localizada no STF - Anexo II, 2º Andar, sala C-222 - Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70175-900, Fone: (61) 3217-3919.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia possui condições e/ou prazos diferentes do CDC ou de mercado?

(X) Não.

() Sim. Justifique:

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(X) Não haverá termo de contrato. Para o fornecimento em até 30 (trinta) dias, a contratação será formalizada por nota de empenho e vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, contado do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, ou até o pagamento, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática - INMIC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

9.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática - INMIC, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa junto ao SICAF e ao CADIN.

9.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.6. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANÇÕES (art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções previstas na Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

- a) Advertência formal (art. 156, I);
- b) Multa (art. 156, II), calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2 Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência.

10.3 A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

$$\text{Multa (\%)} = [(\text{RI} + \text{I}) \times \text{R}] \times 2,5$$

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto de evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

10.4 O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor do serviço ou item descumprido
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do anual do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	Valor mensal do contrato
4	Descumprir obrigações trabalhistas e de sustentabilidade ambiental e social	Valor mensal do contrato
5	Manter nível de satisfação ruim ou péssimo por dois ciclos consecutivos ou alternados	Valor trimestral do contrato
6	Manter nível de satisfação ruim ou péssimo por dois ciclos consecutivos ou alternados	Valor do item descumprido proporcional aos dias de atraso
7	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do anual do contrato
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do anual do contrato

10.5 Em relação às sanções restritiva de direitos, a CONTRATADA estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
---------------------------	-----------	--------	--------------------------------------

Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual e recusa em firmar TAC.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Recusa da assinatura do contrato. Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa; falhas críticas em TAC.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013

10.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

10.7 As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail ou ferramenta análoga).

Brasília - DF, 31 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Gomides De Almeida, SECRETÁRIO-GERAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em 28/09/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **James Marcell Nery De Almeida, GERENTE**, em 28/09/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Euflázio Paulo Da Silva, COORDENADOR DE RELACIONAMENTO E CENTRAL DE SERVIÇOS**, em 28/09/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3430656** e o código CRC **D3599E17**.
